

DECRETO Nº. 13.748/09
DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º., 6º. e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar Municipal nº. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO VILA PAIVA que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, situado no Bairro do Buquirinha, cujo imóvel consta pertencer à empresa BONSENSEN ENGENHARIA LTDA., com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

- 01- IMÓVEL: Área de Terra – (matrícula nº. 3.278 do 2º. CRI de S. J. dos Campos -SP).
- 02 – PROPRIEDADE: Bonsenso Engenharia Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia SP 50 – Bairro Buquirinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a propriedade de Agenor Cursino; propriedade remanescente da Bonsenso Engenharia Ltda, Rio Buquirinha, propriedade remanescente da Bonsenso Engenharia Ltda.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto A (coordenadas N=7441159,7727; E=407052,7998) situado na divisa da propriedade de Agenor Cursino distante 14,79m da Estrada de rodagem São José dos Campos – Campos dos Jordão (SP 50). Deste segue no sentido horário com azimute 55°15'55" e distância de 5,82m até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com azimute 52°45'17" e distância de 4,93m até o ponto C, confrontando do ponto inicial A ao ponto C com a propriedade de Agenor Cursino; neste deflete à direita e segue com azimute 75°57'23" e distância de

10,68m até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimuth $77^{\circ}45'26''$ e distância de 62,27m até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimuth $133^{\circ}56'06''$ e distância de 30,63m até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue com azimuth $78^{\circ}13'10''$ e distância de 32,39m até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimuth $154^{\circ}30'28''$ e distância de 109,05m até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com azimuth $139^{\circ}27'12''$ e distância de 32,50m até o ponto I; neste deflete à esquerda e segue com azimuth $93^{\circ}11'14''$ e distância de 10,25m até o ponto J; confrontando do ponto C ao ponto J com propriedade remanescente de Bonsenso Engenharia Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimuth $176^{\circ}16'19''$ e distância de 4,03m confrontando com o rio Buquira até o ponto K, neste deflete à direita e segue com azimuth $273^{\circ}11'14''$ e distância de 12,44m até o ponto L; neste deflete à direita e segue com azimuth $319^{\circ}27'12''$ e distância de 34,73m até o ponto M; neste deflete à direita segue com azimuth $334^{\circ}30'28''$ e distância de 106,44m até o ponto N, neste deflete à esquerda e segue com azimuth $258^{\circ}13'10''$ e distância de 31,36m até o ponto O; neste deflete à direita e segue com azimuth $313^{\circ}56'06''$ e distância de 30,61m até o ponto P; neste deflete à esquerda e segue com azimuth $257^{\circ}45'26''$ e distância de 60,07m até o ponto Q; neste deflete à direita e segue com azimuth $255^{\circ}57'23''$ e distância de 20,59m até o ponto inicial A, confrontando do ponto K ao ponto inicial A com a propriedade remanescente da Bonsenso Engenharia Ltda., fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.167,40m² (mil cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

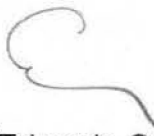
Parágrafo único. O imóvel acima descrito, está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 79828-5/09.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

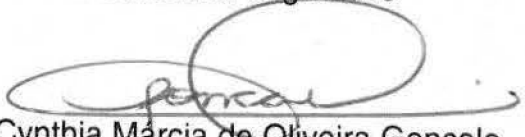
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2009.

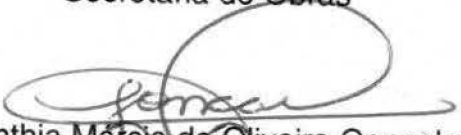

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



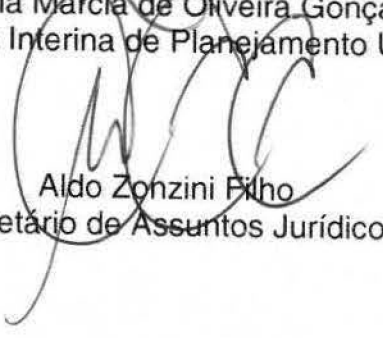
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Obras

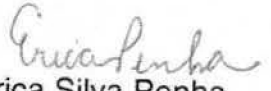


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos